



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 002/2018

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/Prefeitura Municipal de Igarapé - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, na **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, na legislação correlata e princípios gerais da administração pública, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, instituída pela Portaria nº 006, de 02 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO/CADASTRAMENTO** de Grupos Formais e Informais da Agricultura familiar para **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Igarapé/MG.**

1 - DO OBJETO:

O presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO/ CADASTRAMENTO** de Grupos Formais e Informais de agricultores familiares para fornecimento de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Igarapé/MG**, conforme quantitativos e especificações constante neste Edital, em atendimento a **Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).**

Item	Gênero Alimentício	Qtde Estimada Semanal (Kg/Unid.)	Qtde Estimada Mensal (Kg/uni)	Qtde estimada total (kg/unid)	Preço Unitário
01	Cenoura vermelha , limpa, tamanho médio, colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 100 a 150 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD)	100 kg	400 kg	4.000 kg	2,49
02	Tangerina Poncã , grau médio de	187 kg	750 kg	3.000 kg	2,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	maturação, tamanho adequado, aparência compatível com fruta de boa qualidade, sem danos físicos. Peso entre 150 a 250 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).				
03	Biscoito caseiro de Polvilho, Assado , novo, de boa qualidade e livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Tamanhos regulares, embalagens separadas por escolas, etiquetadas com o nome da escola, quantidade por embalagem e prazo de validade. Biscoito em forma de rosquinha de tamanho médio, de 10 a 15 cm de diâmetro, com boa aparência e de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, velhos, queimados, amassadas, achatados e de características organolépticas anormais. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	1.250 unidades	5.000 unidades	50.000 unidades	0,47
04	Mandioca de Mesa Nova , limpa, lavada, de fácil cozimento, sem fibras, colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar suja de terra nem danificada por qualquer tipo de lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	200 kg	800 kg	8.000 kg	2,53
05	Banana Prata , grau médio de maturação, aparência compatível com fruta de boa qualidade, sem danos físicos, com peso médio de 100 a 150g/cada. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	375 kg	1.500 kg	15.000 kg	2,34
06	Banana Caturra , grau médio de maturação, aparência compatível com fruta de boa qualidade, sem danos físicos, com peso médio de 100 a 180 g/cada. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	375 kg	1.500 kg	15.000 kg	2,20
07	Abobrinha Italiana ou Menina , colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que	75 kg	300 kg	3.000 kg	2,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	afete sua aparência. Peso entre 250 a 450 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).				
08	Pimentão Verde colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estarem sujos de terra e nem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 120 a 250 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	38 kg	150 kg	1.500 kg	4,47
09	Repolho Branco , tamanho médio, colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 1200 a 1500 gramas.	62,5 kg	250 kg	2.500 kg	1,43
10	Tomate Graúdo , firme, grau de maturação médio, tamanho médio, colhido ao atingir grau normal de evolução e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 150 a 200 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	187,5 kg	750 kg	7.500 kg	3,22
11	Chuchu colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 250 a 400 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	30 kg	120 kg	1.200 kg	2,03
12	Cebolinha Fresca , de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso	100 molhos	400 molhos	4.000 molhos	1,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	molho entre 80 a 150 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).				
13	Salsa Fresca , de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 100 a 150 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	62 molhos	250 molhos	2.500 molhos	1,12
14	Alface lisa ou Crespa , fresca, folhas íntegras, tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 350 a 400 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	150 unidades	600 unidades	6.000 unidades	1,69
15	Couve Manteiga de Folha , fresca, folhas íntegras, tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 250 a 400 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	150 unidades	600 unidades	6.000 unidades	1,14
16	Beterraba nova, limpa, sem pontos pretos, colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 150 a 200 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	62 kg	250 kg	2.500 kg	2,21
17	Limão colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 100 a 250 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	75 kg	300 kg	3.000 kg	4,44
18	Brócolis , extra, novo livre de fungos, pontos pretos e sujidades; tamanho de médio a grande. Peso entre 500 a 1000	50 unidades	200 unidades	2.000 unidades	3,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).				
19	Goiaba , vermelha ou branca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD). Peso	50 kg	200 kg	2.000 kg	6,46
20	Inhame selecionado, tamanho uniforme, sem pontos de avaria. Peso entre 180 a 250 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	50 kg	200 kg	2.000 kg	3,22
21	Batata Doce , lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso entre 200 a 350 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	75 kg	300 kg	3.000 kg	3,06
22	Pepino , casca livre de fungos, consistência firme e sem sujidade. Peso entre 150 a 250 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	50 kg	200 kg	2.000 kg	2,57
23	Milho Verde Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso entre 280 a 400 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	125 kg	500 kg	5.000 kg	2,89
24	Abóbora Moranga fresca, apresentando: coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade; não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso entre 1100 a 1500 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	50 kg	200 kg	2.000 kg	1,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

25	Cebola de Cabeça nacional, graúda, firme, sem ferimentos e defeito. Peso entre 100 a 170 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	62 kg	250 kg	2.500 kg	2,64
26	Couve Flor firme sem lesões, pesada, cor branca. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchas. Peso entre 700 a 900 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	25 unidades	100 unidades	1.000 unidades	3,55
27	Leite Pasteurizado Integro , homogenizado, gordura 3,5% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. A Logística da entrega deverá ocorrer de 2 a 3 vezes na semana, devido a dificuldade de armazenar grande quantidade nas escolas.	125 litros	500 litros	5.000 litros	2,89
28	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS sabores variados refrigerada, acondicionada em embalagens recicláveis tipo saches, de polietileno, devidamente lacrados, resistentes, termo soldadas, contendo 150 gramas cada, isento de corantes artificiais ou glúten. Sabores variados – em saches com data de validade mínima de 1 mês, informações nutricionais na embalagem. Apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares.	5.000 unidades	20.000 unidades	120.000 unidades	0,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – **Empreendedores familiares rurais detentores de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física e/ou Jurídica;**

2.3 – **Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Pronaf, DAP Física de cada agricultor.**

3 – DA ENTIDADE VINCULADORA

3.1 – Os agricultores deverão estar cadastrados na Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater).

3.2 - A entidade Vinculadora deverá preencher o projeto de venda dos agricultores participantes e assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda;

3.3 – A Entidade Vinculadora não receberá remuneração, não assinará como proponente, não terá responsabilidade jurídica e também não terá responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Este Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.igarape.mg.gov.br .

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

5.1 – GRUPOS FORMAIS

5.1.1- Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em envelopes devidamente lacrados para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.2 – As cópias da documentação deverão estar legíveis.

5.1.3 – A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

5.2 – GRUPOS INFORMAIS

5.2.1- Para habilitação dos Grupos informais (grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, comunidades indígenas e quilombolas), serão necessários:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2.2 - As cópias da documentação deverão estar legíveis.

5.2.3 - A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

5.3 – FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

5.3.1- Para habilitação dos Grupos informais (grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, comunidades indígenas e quilombolas), serão necessários:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- c) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;**
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;**
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.**

5.3.2 - As cópias da documentação deverão estar legíveis.

5.3.3 - A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, válida por 180 dias.

5.5 – Toda documentação exigida poderá ser apresentada através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo e ainda autenticados por membro da CEC, mediante apresentação dos originais;

5.6 – Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

5.7 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6– DO PREÇO DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

6.1 – O valor médio total estimado para o contrato é de **R\$383.898,69 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).**

6.1.1 – O Município se reserva no direito de utilizar no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, conforme Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

6.2 – De acordo com o art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº38/2009, alterado pela Resolução n.º 25 de 04/06/12 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para cada Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ANO.

6.3 – O cálculo para pagamento aos Agricultores familiares será o seguinte:

6.3.1 - será calculada a média de preços de 03(três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar (quando houver) ou

6.3.2 - preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

6.4 – O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE CADA PRODUTO, EM EMBALAGEM SEM SUJIDADES, NO DIA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1- No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará, observando primeiramente os critérios previstos no art.25 e incisos conforme resolução 26/2013, conforme descrito abaixo:

***Art. 25** Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:*

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

8.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 5, subitens 5.1; 5.2 e 5.3, em envelope lacrado, bem como a proposta com as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO (nome):

ENDEREÇO:

TELEFONE CONTATO:

“ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO/CADASTRAMENTO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. ____/ 2017

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. ____ 2017

9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO.

9.1 - Os envelopes contendo os documentos para o **CREDENCIAMENTO/ CADASTRAMENTO** deverão ser protocolizados no Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no 4º andar da Av. Governador Valadares, 325, Centro – Igarapé – MG, das 9 às 17 horas, no período de **08 JANEIRO 2018 A 02 de FEVEREIRO de 2018.**

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

10.1 - Os envelopes protocolizados serão abertos em sessão pública no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 9 (NOVE) HORAS**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no 4º andar da Av. Governador Valadares, 325 – Centro – Igarapé – MG.

10.2 – Nas reuniões públicas da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

10.3 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão, conforme Modelo **Anexo VIII - Modelo de Credenciamento.**

10.4 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação completa descrita no item 4.

10.5 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

11 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

12 – REGIME DE EXECUÇÃO.

12.1 - O **CREDENCIADO** deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007, **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001–85

(atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Projeto de Venda - Anexo III.

12.2 - A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação e de acordo com os cronogramas constantes dos **Anexos I, II, IX** e Projeto de Venda - **Anexo III**.

12.3 – Verduras, frutas e legumes terão entrega semanal, quinzenal ou mensal (na terça-feira) entre 8:00 e 9:00h, **na Secretaria Municipal de Educação na Rua Primeiro de Maio, nº. 100, Bairro São Sebastião, Igarapé/MG.**

12.4 – Biscoitos caseiros deverão ser entregues quinzenalmente (segunda-feira) entre 7:30 e 9:30h, **na Secretaria Municipal de Educação na Rua Primeiro de Maio, nº. 100, Bairro São Sebastião, Igarapé/MG, estando os mesmos divididos em pacotes por escola, conforme orientação da nutricionista da Secretaria de Educação.**

12.5- As mercadorias deverão ser entregues em quantidades específicas para cada escola/creche, que serão determinadas no pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.6- NÃO SERÃO ACEITAS EM NENHUMA HIPÓTESE MERCADORIAS ENTREGUES EM DESCONFORMIDADE COM O SOLICITADO NOS ITENS ACIMA.

13 – ESCOLAS E ENDEREÇO

13.1 – Abaixo nomes e endereços das escolas

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONE
<i>Escola Municipal João Alves Pereira</i>	<i>Rua: Maria Das Graças Oliveira,99- Bairro Madre Liliane</i>	<i>3534-5345</i>
<i>Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Dias F. Andrade</i>	<i>Rua: Borba Gato, 115 – Bairro Marechal Rondon</i>	<i>3534-5388</i>
<i>Escola Municipal Mestre Donana</i>	<i>Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 – Bairro – Novo Igarapé</i>	
<i>Escola Municipal Alcina Alves da Rocha</i>	<i>Rua: Joaquim Gomes, 55 – Bairro – Cidade Nova</i>	<i>3534-1065</i>
<i>Escola Municipal Dona Maria José Henriques</i>	<i>Av.: Humaitá, s/nº - Bairro – Pousada Del Rey</i>	<i>3534-5346</i>
<i>Escola Municipal Maria das Graças Dias Maldonado</i>	<i>Rua: Ziquita Gomes, 32 – Bairro - Maracanã</i>	<i>3534-5373</i>
<i>Escola Municipal Maria Constanca da Silva Moreira</i>	<i>Rua: Sete, 118 – Bairro – São Francisco</i>	<i>3534-5341</i>
<i>Escola Municipal Profª. Amélia Amaral e Silva</i>	<i>Av.: Cristiano Chaves de Oliveira, 750 – Bairro Bom Jardim</i>	<i>3534-5621</i>
<i>Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima</i>	<i>R: João Rosa (Rua 09), nº191- Povoado do Brejo</i>	<i>3522-1350</i>
<i>Escola Municipal Celuta Ribeiro da Silva</i>	<i>Rua: Mario de Andrade, nº219, Bairro – Fernão Dias</i>	<i>3534-5372</i>
<i>Escola Municipal Professora Perbuira Rodrigues da Silva Couto</i>	<i>Rua Belo Horizonte, nº220, B. Jardim das Roseiras</i>	<i>3534-5619</i>
<i>Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Custodia</i>	<i>Rua Vereador Vantuil do Nascimento,110,B.Ind.(Roseiras)</i>	<i>3534-3444</i>
<i>Escola Municipal de Ensino Infantil Alice Palhares</i>	<i>Rua Francisco Fernandes, 150, B. Pe Eustáquio</i>	<i>3534-1438</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

<i>Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Cândida</i>	<i>Rua Dona Cândida, nº80, B. Novo Horizonte</i>	<i>3534-5354</i>
<i>Creche Municipal de Ensino Infantil Zita Alves</i>	<i>Rua Acássio Gomes, nº550, B. Cidade Nova</i>	<i>3534-4592</i>
<i>Creche Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira</i>	<i>Rua Pe. Diogo Feijó, nº380 – B. Pousada Del Rey</i>	<i>3534-3623</i>
<i>1º Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira</i>	<i>Estrada do Batatal-Rua Apocalipse-Monte Sinai</i>	
<i>Creche Municipal Maria de Souza Henriques</i>	<i>Av. Jacomino de Moura, 355 – B. Canarinho</i>	<i>3534-5356</i>
<i>Futura EMEI do Bairro Vale do Amanhecer</i>	<i>Rua Santos Dumont, 464 – B. Vale do Amanhecer</i>	
<i>Futura EMEI Bairro Resplendor</i>	<i>Rua pouso alegre, 15</i>	
<i>Futura EMEI Bairro Fernão Dias</i>	<i>Rua Marília de Dirceu, S/N B. Fernão Dias</i>	

OUTROS ENDEREÇOS

<i>Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI</i>	<i>Rua São Vicente, Bairro Três Poderes</i>	<i>3534 5385</i>
<i>Triângulo</i>	<i>Rua Cristiano Chaves de Oliveira, 3.000 – B. Boa Vista – Portão Azul</i>	<i>3534-1014</i>
<i>APAE</i>	<i>Rua Três, 101 – B. Madre Liliâne</i>	
<i>IBEMQUE</i>	<i>Rua Principal, B. Pousada Del Rey</i>	
<i>Secretaria Municipal de Educação - CECI</i>	<i>Rua Primeiro de Maio, 100 – B. São Sebastião</i>	<i>3534-1459</i>

14 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município, Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária /Ficha	Elemento Despesa	Secretaria
<i>1.44.00</i>	<i>12.306.0007.2033/123</i>	<i>3.3.90.32.00</i>	<i>Educação</i>
<i>1.46.00</i>			
<i>1.44.00</i>	<i>12.365.0007.2040/131</i>	<i>3.3.90.30.00</i>	<i>Educação</i>
<i>1.46.00</i>			

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

15.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com o pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, semanalmente.

15.2 – O pagamento será realizado mediante a apresentação do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – **Anexo IV**, e da DAP –



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

Declaração de Aptidão ao Programa; e para as Cooperativas e Associações, Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/ FGTS e a Certidão Negativa de Débito - CND / INSS, em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

15.3 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

15.4 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

15.5 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1 – Entregar os produtos/alimentos de acordo com item 1 do Edital e **Anexos I e II - cronogramas**

16.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

16.3 - Priorizar a entrega dos gêneros alimentícios com a safra do ano.

16.4- Embalar os produtos/alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

16.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

16.6- As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

16.7- As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

16.8 - Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.

16.9 - Responsabiliza-se pela sua idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

16.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

16.11 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

16.12 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao **CREDENCIADO**, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

17.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o **CREDENCIADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

17.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao **CREDENCIADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

18 – DO CONTRATO

18.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato de acordo com a legislação vigente, conforme minuta de contrato - **Anexo VI**.

18.2 – A Secretaria de Administração através do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações convocará os selecionados para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

18.3 – O fornecimento dos produtos/alimentos descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivado após a assinatura do contrato.

19 – DA VIGÊNCIA

19.1 – A vigência do contrato é até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

19.2- Alguns produtos especificados não estarão em quantidade proporcional aos meses de vigência do contrato, devido às oscilações de algumas safras.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Igarapé poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CRENCIADO**, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão Especial de Credenciamento das 09 às 12 e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitação@igarape.mg.go.br, fax nº (031) 3534 5355.

21.2 - A critério da Administração da Prefeitura do Município de Igarapé o presente chamamento público poderá ser:

21.2.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

21.3 – A Comissão Especial de Credenciamento poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

21.4 – O **CRENCIADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento designada pela Prefeitura do Município de Igarapé, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

21.7 - Fica eleito o foro da cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Igarapé, 04 de Janeiro de 2018.

Renata Patrícia de Sousa

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS E ENTREGAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 002/2018

Item	Gênero Alimentício	Qtde Estimada Semanal (Kg/Unid.)	Qtde Estimada Mensal (Kg/uni)	Qtde estimada total (kg/unid)	Preço Unitário
01	Cenoura vermelha , limpa, tamanho médio, colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 100 a 150 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD)	100 kg	400 kg	4.000 kg	2,49
02	Tangerina Poncã , grau médio de maturação, tamanho adequado, aparência compatível com fruta de boa qualidade, sem danos físicos. Peso entre 150 a 250 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	187 kg	750 kg	3.000 kg	2,83
03	Biscoito caseiro de Polvilho, Assado , novo, de boa qualidade e livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Tamanhos regulares, embalagens separadas por escolas, etiquetadas com o nome da escola, quantidade por embalagem e prazo de validade. Biscoito em forma de rosquinha de tamanho médio, de 10 a 15 cm de diâmetro, com boa aparência e de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, velhos, queimados, amassadas, achatados e de características organolépticas anormais. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	1.250 unidades	5.000 unidades	50.000 unidades	0,47
04	Mandioca de Mesa Nova , limpa, lavada, de fácil cozimento, sem fibras,	200 kg	800 kg	8.000 kg	2,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar suja de terra nem danificada por qualquer tipo de lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).				
05	Banana Prata , grau médio de maturação, aparência compatível com fruta de boa qualidade, sem danos físicos, com peso médio de 100 a 150g/cada. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	375 kg	1.500 kg	15.000 kg	2,34
06	Banana Caturra , grau médio de maturação, aparência compatível com fruta de boa qualidade, sem danos físicos, com peso médio de 100 a 180 g/cada. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	375 kg	1.500 kg	15.000 kg	2,20
07	Abobrinha Italiana ou Menina , colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 250 a 450 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	75 kg	300 kg	3.000 kg	2,96
08	Pimentão Verde colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estarem sujos de terra e nem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 120 a 250 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	38 kg	150 kg	1.500 kg	4,47
09	Repolho Branco , tamanho médio, colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor	62,5 kg	250 kg	2.500 kg	1,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 1200 a 1500 gramas.				
10	Tomate Graúdo , firme, grau de maturação médio, tamanho médio, colhido ao atingir grau normal de evolução e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 150 a 200 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	187,5 kg	750 kg	7.500 kg	3,22
11	Chuchu colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 250 a 400 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	30 kg	120 kg	1.200 kg	2,03
12	Cebolinha Fresca , de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso molho entre 80 a 150 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	100 molhos	400 molhos	4.000 molhos	1,26
13	Salsa Fresca , de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 100 a 150 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	62 molhos	250 molhos	2.500 molhos	1,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

14	Alface lisa ou Crespa , fresca, folhas íntegras, tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 350 a 400 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	150 unidades	600 unidades	6.000 unidades	1,69
15	Couve Manteiga de Folha , fresca, folhas íntegras, tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 250 a 400 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	150 unidades	600 unidades	6.000 unidades	1,14
16	Beterraba nova, limpa, sem pontos pretos, colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar suja de terra e nem danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 150 a 200 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	62 kg	250 kg	2.500 kg	2,21
17	Limão colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Peso entre 100 a 250 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	75 kg	300 kg	3.000 kg	4,44
18	Brócolis , extra, novo livre de fungos, pontos pretos e sujidades; tamanho de médio a grande. Peso entre 500 a 1000 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	50 unidades	200 unidades	2.000 unidades	3,37
19	Goiaba , vermelha ou branca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	50 kg	200 kg	2.000 kg	6,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	desenvolvidas e maduras. Isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD). Peso				
20	Inhame selecionado, tamanho uniforme, sem pontos de avaria. Peso entre 180 a 250 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	50 kg	200 kg	2.000 kg	3,22
21	Batata Doce , lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso entre 200 a 350 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	75 kg	300 kg	3.000 kg	3,06
22	Pepino , casca livre de fungos, consistência firme e sem sujidade. Peso entre 150 a 250 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	50 kg	200 kg	2.000 kg	2,57
23	Milho Verde Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso entre 280 a 400 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	125 kg	500 kg	5.000 kg	2,89
24	Abóbora Moranga fresca, apresentando: coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade; não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso entre 1100 a 1500 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	50 kg	200 kg	2.000 kg	1,81
25	Cebola de Cabeça nacional, graúda, firme, sem ferimentos e defeito. Peso	62 kg	250 kg	2.500 kg	2,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	entre 100 a 170 gramas. Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).				
26	Couve Flor firme sem lesões, pesada, cor branca. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchas. Peso entre 700 a 900 gramas Entrega deve ser realizada em caixa de material plástico: polietileno de alta densidade (PEAD).	25 unidades	100 unidades	1.000 unidades	3,55
27	Leite Pasteurizado Integro , homogenizado, gordura 3,5% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. A Logística da entrega deverá ocorrer de 2 a 3 vezes na semana, devido a dificuldade de armazenar grande quantidade nas escolas.	125 litros	500 litros	5.000 litros	2,89
28	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS sabores variados refrigerada, acondicionada em embalagens recicláveis tipo saches, de polietileno, devidamente lacrados, resistentes, termo soldadas, contendo 150 gramas cada, isento de corantes artificiais ou glúten. Sabores variados – em saches com data de validade mínima de 1 mês, informações nutricionais na embalagem. Apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares.	5.000 unidades	20.000 unidades	120.000 unidades	0,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

OBSERVAÇÕES

1.1 - A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação na Rua Primeiro de Maio, nº. 100, às terças-feiras, das 8:00 às 09:00 horas, conforme quantidades especificadas na requisição emitida pela Secretaria de Educação.

1.2 - Após a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, o transporte será de responsabilidade da Entidade Executora, desde que tenham sido respeitados os horários acima. Caso haja atrasos sem justificativa, o agricultor ficará responsável pela entrega, distribuição e descarregamento das mercadorias em todos os locais programados.

1.3 - ESCOLAS E ENDEREÇO

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONE
<i>Escola Municipal João Alves Pereira</i>	<i>Rua: Maria Das Graças Oliveira,99-Bairro Madre Liliane</i>	<i>3534-5345</i>
<i>Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Dias F. Andrade</i>	<i>Rua: Borba Gato, 115 – Bairro Marechal Rondon</i>	<i>3534-5388</i>
<i>Escola Municipal Mestra Donana</i>	<i>Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 – Bairro – Novo Igarapé</i>	
<i>Escola Municipal Alcina Alves da Rocha</i>	<i>Rua: Joaquim Gomes, 55 – Bairro – Cidade Nova</i>	<i>3534-1065</i>
<i>Escola Municipal Dona Maria José Henriques</i>	<i>Av.: Humaitá, s/nº - Bairro – Pousada Del Rey</i>	<i>3534-5346</i>
<i>Escola Municipal Maria das Graças Dias Maldonado</i>	<i>Rua: Ziquita Gomes, 32 – Bairro - Maracanã</i>	<i>3534-5373</i>
<i>Escola Municipal Maria Constança da Silva Moreira</i>	<i>Rua: Sete, 118 – Bairro – São Francisco</i>	<i>3534-5341</i>
<i>Escola Municipal Profª. Amélia Amaral e Silva</i>	<i>Av.: Cristiano Chaves de Oliveira, 750 – Bairro Bom Jardim</i>	<i>3534-5621</i>
<i>Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima</i>	<i>R: João Rosa (Rua 09), nº191-Povoado do Brejo</i>	<i>3522-1350</i>
<i>Escola Municipal Celuta Ribeiro da Silva</i>	<i>Rua: Mario de Andrade, nº219, Bairro – Fernão Dias</i>	<i>3534-5372</i>
<i>Escola Municipal Professora Perbaira Rodrigues da Silva Couto</i>	<i>Rua Belo Horizonte, nº220, B. Jardim das Roseiras</i>	<i>3534-5619</i>
<i>Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Custodia</i>	<i>Rua Vereador Vantuil do Nascimento,110,B.Ind.(Roseiras)</i>	<i>3534-3444</i>
<i>Escola Municipal de Ensino Infantil Alice Palhares</i>	<i>Rua Francisco Fernandes, 150, B. Pe Eustáquio</i>	<i>3534-1438</i>
<i>Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Cândida</i>	<i>Rua Dona Cândida,nº80,B.Novo Horizonte</i>	<i>3534-5354</i>
<i>Creche Municipal de Ensino Infantil Zita Alves</i>	<i>Rua Acássio Gomes,nº550,B.Cidade Nova</i>	<i>3534-4592</i>
<i>Creche Municipal de Ensino</i>	<i>Rua Pe. Diogo Feijó, nº380 – B.</i>	<i>3534-3623</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

<i>Infantil Eugênia Vieira</i>	<i>Pousada Del Rey</i>	
<i>1º Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira</i>	<i>Estrada do Batatal-Rua Apocalipse-Monte Sinai</i>	
<i>Creche Municipal Maria de Souza Henriques</i>	<i>Av. Jacomino de Moura, 355 – B. Canarinho</i>	<i>3534-5356</i>
<i>Futura EMEI do Bairro Vale do Amanhecer</i>	<i>Rua Santos Dumont, 464 – B. Vale do Amanhecer</i>	
<i>Futura EMEI Bairro Resplendor</i>	<i>Rua pouso alegre, 15</i>	
<i>Futura EMEI Bairro Fernão Dias</i>	<i>Rua Marília de Dirceu, S/N B. Fernão Dias</i>	

OUTROS ENDEREÇOS

<i>Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI</i>	<i>Rua São Vicente, Bairro Três Poderes</i>	<i>3534 5385</i>
<i>Triângulo</i>	<i>Rua Cristiano Chaves de Oliveira, 3.000 – B. Boa Vista – Portão Azul</i>	<i>3534-1014</i>
<i>APAE</i>	<i>Rua Três, 101 – B. Madre Liliane</i>	
<i>IBEMQUE</i>	<i>Rua Principal, B. Pousada Del Rey</i>	
<i>Secretaria Municipal de Educação - CECI</i>	<i>Rua Primeiro de Maio, 100 – B. São Sebastião</i>	<i>3534-1459</i>

1.4 - Os produtos deverão corresponder às quantidades e qualidade solicitadas e estarem limpos, em caixas de polietileno devidamente limpas/higienizadas.

1.5 - As mercadorias deverão ser entregues em quantidades específicas para cada escola/creche, que serão determinadas no pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando a CONTRATADA a promover a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 - Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou documento fiscal.

1.8 - As Notas Fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação no ato da entrega.

1.9 - A análise química dos produtos poderá ser realizada periodicamente a critério da Prefeitura, para detectar resíduos de agrotóxicos. Caso o resultado indique resíduo além do permitido por lei, o contrato será rescindido e o produtor arcará com as despesas de laboratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

1.10 - Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato em função de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.

1.11 - O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará pelo período de 11 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.

1.12 - Alguns produtos especificados não estarão em quantidade proporcional aos 11 meses de vigência do contrato, devido as oscilações de algumas safras.

1.13 - Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.

Silvana Regina Palhares Costa
Secretária Municipal de Educação

Ana Gabriela Souza Mundim
Nutricionista
CRN 11214

Leidhaine Custódia da Silva
Técnica em Nutrição
CRN 1958 T

Renata Patrícia de Sousa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES PROJETO DE VENDAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/20178 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 002/2018

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço:	4. Município	5. CEP
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. Fone/DDD
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B - GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)		
1. Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. Fone/DDD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do Representante Lega – e-mail				7. CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 002/2018

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	Valor Total
						Total Agricultor
Total do Projeto:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº._____/2018, VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.xxx/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ _____

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Valadares, 325, Centro – Igarapé, MG, CNPJ Nº....., representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr., nomeado através do Decreto nº..... portador da carteira de identidade Nº., CPF Nº....., neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, portadora da carteira de identidade nº..... inscrita no CPF nº....., celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o fornecimento de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Igarapé/MG**, conforme quantitativos e especificações constante neste Edital, em atendimento a **Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CRENCIADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no seu **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** e no anexos do edital, referente ao processo licitatório 002/2018 do qual resulto na formalização deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CRENCIADOS** será de até **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Das obrigações do CRENCIADO

4.1.1 – Entregar os produtos/alimentos de acordo com item 1 do Edital e Anexos I e II - cronogramas

4.1.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

- 4.1.3** - Priorizar a entrega dos gêneros alimentícios com a safra do ano.
- 4.1.4** - Embalar os produtos/alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 4.1.5** - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 4.1.6** - Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.
- 4.1.7** - Responsabiliza-se pela sua idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 4.1.8** - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 4.1.9** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 4.1.10** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

4.2 - Das Obrigações da Contratante

- 4.2.1** - Efetuar os pagamentos devidos ao **CRENCIADO**, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- 4.2.2** - Proporcionar todas as facilidades para que o **CRENCIADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- 4.2.3** - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao **CRENCIADO**.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

5.1 – Os **CRENCIADOS** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1** – O prazo para entrega dos alimentos é de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS** úteis após solicitação pela Secretaria de Educação, por meio de requisições, via e-mail.
- a)** A entrega dos alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos CRONOGRAMAS - **Anexos II** e dos PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Anexos III e IV
- b)** No caso da existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os da TABELA CEASA/MINAS e as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009”.

CLÁUSULA SETIMA: DO PREÇO

7.1 – O valor estimado do contrato é de **R\$ ()**, referentes a 30% do valor estipulado pelo PNAE para o período de Fevereiro a Dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

7.2 – De acordo com o art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº38/2009, alterado pela Resolução n.º 25 de 04/06/12 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para cada Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ANO.

7.3 – O cálculo para pagamento aos Agricultores familiares será o seguinte:

7.3.1 - será calculada a média de preços de 03(três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar (quando houver) ou

7.3.2 - preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

7.4 – O participante deverá apresentar uma amostra de cada produto, em embalagem sem sugidades, no dia da abertura das propostas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da mesma, acompanhada das devidas requisições, do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/ FGTS e a Certidão Negativa de Débito - CND / INSS.

8.2 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

8.3 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

8.4 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO FINAL

9.1 - No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 – A vigência do contrato é de até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária, **Ficha**,
Fontes:

<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Dotação orçamentária /Ficha</i>	<i>Elemento Despesa</i>	<i>Secretaria</i>
1.44.00	12.306.0007.2033/123	3.3.90.32.00	Educação
1.46.00			
1.44.00	12.365.0007.2040/131	3.3.90.30.00	Educação
1.46.00			

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (CREDENCIADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

12.1 – O **CREDCIADO** deverá guardar as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, por um período de 05 (cinco) anos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

13.1 - A **CONTRATANTE** deverá guardar as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, por um período de 05 (cinco) anos, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de um por cento (1%) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos.

b) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé é competente para aplicar as sanções de advertência de multa de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 15.1.1 a 15.1.3 será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, e para a penalidade prevista no subitem 15.1.4 no prazo de dez (10) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização se dará pela Comissão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 004/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

18.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d)** Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução do **CRENCIADO**;
- e)** Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CRENCIADO**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- f)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- g)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h)** No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i)** No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NOVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé/ MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias iguais na presença de duas testemunhas.

Igarapé/MG, _____, de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 02/2018

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2018**, o qual está autorizado/a a requerer vistas de documentos e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura

Obs.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

O Representante legal deverá apresentar documento de identidade em original e cópia para autenticação da CEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

ANEXO VI – LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 002/2018

VIII.1 - Verduras, frutas e legumes terão entrega semanal, quinzenal ou mensal (na terça-feira) entre 8:00 e 9:00h, **na Secretaria Municipal de Educação na Rua Primeiro de Maio, nº. 100, Bairro São Sebastião, Igarapé/MG.**

VIII.2 – Biscoitos caseiros deverão ser entregues quinzenalmente (segunda-feira) entre 7:30 e 9:30h, **na Secretaria Municipal de Educação na Rua Primeiro de Maio, nº. 100, Bairro São Sebastião, Igarapé/MG, estando os mesmos divididos em pacotes por escola, conforme orientação da nutricionista da Secretaria de Educação.**